



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

Processo nº 685-28.2014.6.21.0000

Candidata: Noris Vianna Soares

Relator: Dr. Luis Felipe Paim Fernandes

**PARECER
(PELO INDEFERIMENTO DO REGISTRO)**

Trata-se de Pedido de Registro da Candidata em epígrafe.

A candidata foi devidamente intimada para comprovar a filiação partidária até 05/10/2013 (fls. 16-17). A Coligação Avançar nas Mudanças manifestou-se (fl. 19) comunicando que o registro de filiação partidária da candidata ao PPL encontra-se *sub judice* e informando a juntada de documento. No entanto, conforme certificado (fl. 19-v), a petição não veio acompanhada de documento. Concedido novo prazo para sanar a irregularidade (fl. 23), a candidata manteve-se inerte (fl. 27), deixando de fazer prova em seu favor.

Uma vez que a certidão expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral aponta que NORIS VIANNA SOARES está filiada ao PTB e não ao PPL, partido pelo qual pretende concorrer para o cargo de Deputado Estadual, não está preenchido o requisito previsto nos arts. 14, § 3º, V, da CF/88, 9º da Lei 9.504/97 e 18 da Lei 9.096/95, ou seja, filiação partidária até um ano antes da data fixada para o pleito.

Destarte, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo indeferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 29 de julho de 2014.

Mauricio Gotardo Gerum
Procurador Regional Eleitoral Substituto